DECRETO Nº5.995, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências."

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e as disposições contidas na Lei Municipal nº5.050, de 17 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art.1º - Nos termos da Lei Municipal nº5.050, de 17 de agosto de 2022, fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica, aberta

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
08 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR
12.306.0072.2.042 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 428).....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 01– Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0210 – Educação Infantil – Convênios/Entidades/Fundos

Art. 2º - O valor do Crédito Adicional abertos no artigo 1º desta Lei, será coberto com o recurso financeiro proveniente da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente.

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07 – MANUTENÇÃO DO EJA
12.366.0078.2.041 – MANUTENÇÃO DO PEJA – PROG. DE ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.1.90.11.00 – Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil (Ficha 409).....R$ 25.000,00
FONTE DE RECURSO: 01– Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0200 - Educação

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07 – MANUTENÇÃO DO EJA
12.366.0078.2.041 – MANUTENÇÃO DO PEJA – PROG. DE ENSINO JOVENS E ADULTOS
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais (Ficha 410).....R$ 7.000,00
FONTE DE RECURSO: 01– Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0200 - Educação

10 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0078.2.031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I
3.1.90.11.00 –Vencimentos E Vantagens Fixas- Pessoal Civil (Ficha 296).....R$ 68.000,00
FONTE DE RECURSO: 01– Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0220 - Ensino Fundamental – Convênios/Entidades/Fundos

Art. 3º - Para cumprimento do disposto neste Decreto, o Poder Executivo fica autorizado a contabilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 17 DE AGOSTO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal